

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 07 de junho de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/8510

Objeto do Inquérito: Irregularidades na administração do FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CARTEIRA LIVRE - MILÊNIO, por SIROTSKY CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA, no período compreendido entre março de 1999 e agosto de 2001.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADO
R. SIROTSKY CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	Não constituiu advogado
RICARDO SIROTSKY	Não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o pedido formulado por R. SIROTSKY CONSULTORIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA e RICARDO SIROTSKY, acusado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/8510, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, prazo de 30 dias para apresentação de defesa, conforme requerido, até 06/07/2006.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários